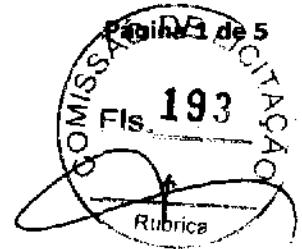




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO



FUNDAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 06/2016-016 GABIN.

OBJETO: Contratação de shows e eventos para realização do 25º aniversário da Vila Fonteles, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos a análise do presente processo no que tange a **Justificativa fundamentada, rubrica assinada pela Autoridade Competente, bem como a Habilitação da Contratada e Indicação Orçamentária.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação serão seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Gabinete do Prefeito de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "art. 1º: Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

No que tange à documentação necessária para a instrução do procedimento, verificou-se que foram apresentados:

1. Memorando nº 2835/2016-GABIN, autorizando a realização da INEXIGIBILIDADE emitida pela autoridade competente, contendo a justificativa

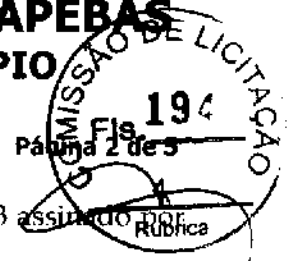
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016/016 - GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Prandina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- e a descrição clara do objeto, conforme artigo 28 da Lei nº 8.666/93 assinado por Wanterlor Bandeira Nunes Chefe de Gabinete;
2. Consta aos autos ofício nº 07/2016 da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Colônia Paulo Fonteles AMPRCPF, assinado por Josemar Primo Rodrigues Presidente da AMPRCPF;
 3. Consta aos autos ofício nº 08/2016 da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Colônia Paulo Fonteles AMPRCPF, assinado por Josemar Primo Rodrigues Presidente da AMPRCPF;
 4. Consta aos autos ofício nº 09/2016 da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Colônia Paulo Fonteles AMPRCPF, assinado por Josemar Primo Rodrigues Presidente da AMPRCPF;
 5. Consta aos autos ofício 10/2016 com Projeto Básico contendo a metodologia, bem como as obrigações da contratada e contratante;
 6. Consta aos autos proposta apresentada pela empresa MAROLA SHOW, PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);
 7. Existe declaração da servidora competente e da ordenadora de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
 8. Consta aos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinado pelo Chefe de Gabinete Wanterlor Bandeira;
 9. Consta aos autos autorização para o processo administrativo de Inexigibilidade nº 6/2016-016 GABIN;
 10. Foram apresentado Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações das Bandas JONNY MENDES R\$31.000,00 (trinta e um mil reais); LÉO BRUNO; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); FELIPE MARTINS R\$10.000,00(dez mil reais); BANDA KASSIKÓ R\$32.000,00(trinta e dois mil reais); TROPA LOUCA R\$38.000,00(trinta e oito mil reais); ROSÂNGELA SOARES R\$ 7.000,00 (sete mil reais); EDILÂNGELA SILVA R\$ 7.000,00 (sete mil reais); BANDA ADI. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DANIEL GOMES R\$10.000,00(dez mil reais);

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016/016 - GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

PPromotora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 5

11. Pesquisa de preços mediante a utilização de contratações similares de outros eventos;
12. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - a. Rodrigo Gonçalves Ribeiro - Presidente;
 - b. Valdene de Jesus Lopes - Membro;
 - c. Léo Magno Moraes Cordeiro - Membro;
 - d. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente;
 - e. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente;
13. Foram apresentadas documentações de habilitação da empresa **MAROLA SIIOW, PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI - ME**: Alteração Contratual.
 - a) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
 - c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;
14. Quanto a documentações referentes à qualificação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou cópias dos seguintes documentos: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, e Certidão Judicial Cível;
15. Consta nos autos do processo de inexigibilidade, o parecer emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
16. Encontra-se em anexo a Minuta do Contrato;



DA ANÁLISE

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno de forma geral e em especial do órgão licitante. Desta forma, é de extrema relevância para a Administração Pública que o processo licitatório tenha sua correta formalidade, em harmonia com a indicação orçamentária contida nos autos.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016/016 - GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Prontuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 4 de 5

Assim entendemos que a inexigibilidade ocorre quando a circunstância de fato encontrada na empresa que pretende contratar impede o certame, a concorrência, a disputa, sendo comprovada a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal do contratante. Assim faz com que a contratação com base nos casos de inexigibilidade necessite de justificativa, através de exposição de motivos circunstanciada assinada pelo agente responsável pela análise da viabilidade ou não da licitação, como menciona o artigo 25, inciso II e Parágrafo 1º da Lei 8.666-1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Perante análise acima, recomendamos:

No momento da assinatura do Contrato, recomenda-se que todas as Certidões que por ventura estiverem vencidas sejam atualizadas.

É imperioso ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016/016 - GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

aprendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5 de 5

Por todo exposto, **ressaltamos** que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Assessoria Jurídica
Dec. nº 38/2016


Parauapebas/PA, 17 de Agosto de 2016.


Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015